



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 27/2024-UEPA

PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO - SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público o lançamento do presente Edital e convoca os(as) discentes dos cursos regulares não intervalares e presenciais de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico, do Diretoria de Assistência Estudantil, para o exercício 2024-2025. As inscrições estarão abertas de 13 de março a 15 de abril de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024** é regido por este Edital e será executado pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).

1.2. O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, aqui denominado **Bolsa Incentivo Acadêmico**, aos(às) discentes dos cursos regulares, não intervalares e presenciais de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos(as), prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o Poder Público e que estejam em condição socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de socialização e produção do conhecimento.

1.3. Considerando os termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei 6.001/1973, bem como observando o estabelecido pela Resolução nº 3.766/21-CONSUN/UEPA/2021, que aprovou o Programa de Ações Afirmativas com a adoção de cotas étnico-raciais para o ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará (UEPA), o Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024 deverá, quando houver demanda específica, após análise da condição socioeconômica, assegurar que no mínimo:

a) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser pessoa com deficiência (PCD);

b) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser residentes em comunidade quilombola;

c) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser indígenas em contexto de aldeia;

1.3.1. Quando o quantitativo de vagas de que trata as letras a, b e c não for exato, este deve ser arredondado para o número inteiro posterior;

1.4. Para efeito deste edital, são considerados(as) oriundos(as) de Escola Pública candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo o(a) discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar **regularmente matriculado(a)** em um curso regular, não intervalar e presencial, de graduação da UEPA, frequentando regularmente ou com início das aulas previsto para o segundo semestre de 2024;
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** de até 01 (um) salário-mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar ao formulário de inscrição os **documentos comprobatórios solicitados no Item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3**, de acordo com a situação em que se enquadra;
- d) Cumprir as determinações deste edital;

2.2. O(A) discente que já participa e queira permanecer no **Programa de Apoio Socioeconômico** deverá candidatar-se novamente e obedecer aos critérios estipulados neste edital.

2.3. O(A) discente que irá iniciar o curso apenas no 2º semestre letivo de 2024 poderá participar deste Processo Seletivo desde que já esteja matriculado e comprove tal condição;

Parágrafo primeiro: Para efeito deste edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** a somatória das rendas brutas mensais de todas as pessoas que moram na residência da família da candidata dividida pelo número de membros desse grupo.

Parágrafo segundo: Não será considerado para o cálculo da **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O(A) discente deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e procurar este edital ou acessar diretamente com o link: https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae/ o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024**, das **09h00** do dia **13 de março** às **23h59** do dia **15 de abril** de **2024** e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

3.1. Antes de realizar sua inscrição o(a) interessado(a) deve ler completamente o presente edital atentando para os critérios de participação (Item 2), bem como para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição (Item 5) e para os prazos a serem cumpridos (Item 12).

3.2. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o(a) candidato(a) deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar. Tais documentos deverão ser digitalizados e salvos em PDF único.

3.3. O arquivo em PDF único com os documentos comprobatórios digitalizados deve ter no máximo 15MB.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.4. O(A) discente só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar os documentos comprobatórios digitalizados em PDF único.
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição o(a) discente admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.6. O(A) discente deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) discente solicitante, estando este(a) ciente de que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEPA (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;
- 3.10. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 3.11. Para dirimir dúvidas, a UEPA, através da Diretoria de Assistência Estudantil, do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar informações adicionais aos candidatos;

4. DAS BOLSAS

- 4.1. A UEPA disponibilizará mensalmente **522** Bolsas Incentivo Acadêmico no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para atender os discentes dos campi da interiorização e capital;
- 4.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 4.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 4.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 4.5. É vedado o acúmulo da Bolsa Incentivo Acadêmico com outras bolsas institucionais da UEPA ou de outras instituições de natureza pública ou privada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line* o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

5.1. De identificação



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- d) Comprovante de Matrícula atual em curso regular, não intervalar e presencial da UEPA;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (opcional - para critério de desempate);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- h) Laudo médico que comprove a deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. Comprovações de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço em que o(a) estudante está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- c) Comprovante de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou isenção, ou declaração de residência em área não regularizada assinada pelo responsável familiar (Anexo I);
- d) Em caso de morar em casa alugada ou república estudantil, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibo de aluguel do último mês;
- e) Em caso de inexistência de contrato, o(a) estudante deve apresentar Declaração de Locação Informal com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos dois últimos meses;
- f) Em caso de discentes residentes em aldeias, apresentar declaração de residência assinada pelo Cacique da Aldeia;
- g) Em caso de discentes residentes em comunidade quilombola, apresentar comprovante de residência específico ou Declaração de Residência assinada pelo presidente da Associação da comunidade quilombola onde reside.

5.3. Comprovações de rendimento

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da qualificação civil, a subsequente, a página onde consta o último contrato trabalho assinado pelo empregador e sua subsequente) de todas as pessoas com 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a). Em caso de inexistir a CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim) ou uma declaração de que providenciará até o dia da assinatura do Termo de Compromisso;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de benefícios assistenciais (Bolsa-família ou Benefício de Prestação Continuada) ou previdenciários (aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença), ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, irmãs, primos(as), tios(as), avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a).
- c) Em caso de autônomo, anexar declaração citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda para aqueles(as) com 16 anos ou mais (Anexos III e IV, respectivamente);
- d) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais que possuem renda própria;
- e) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício;
- f) Em caso de pescador(a), agricultor(a) ou extrativista, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo primeiro: Na impossibilidade de apresentar qualquer documento comprobatório o(a) candidato(a) deve colocar em seu lugar uma declaração própria justificando o porquê da ausência de tal documento. Esta será avaliada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que a julgará procedente ou não.

Parágrafo segundo: Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o(s) comprovante(s) de renda da família de origem;

6. DAS ETAPAS

O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas na capital pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

6.1. Etapa Obrigatória

6.1.1. Análise documental dos(as) candidatos(as) a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024**.

6.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares no Processo Seletivo:

6.2.1. **Entrevista:** consistirá em detalhamento e confirmação das informações sociais, econômicas, familiares e de saúde prestadas no ato de inscrição e nos documentos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

comprobatórios. O(A) candidato(a) será convocado(a) previamente pela equipe técnica do Programa;

6.2.2. **Visita Domiciliar:** consistirá na verificação *in loco*, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;

6.3. Serão priorizados candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação.

6.4. Caso seja selecionado(a), o discente deverá comprovar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, não possuir vínculo empregatício ou comprometer-se em solicitar o desligamento da bolsa quando optar por trabalho remunerado.

6.5. Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) dentro das vagas disponibilizadas ficarão no Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

7.1. Oriundos de Escola Pública;

7.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;

7.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;

7.4. Maior número de filhos;

7.5. Maior idade.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

8.1. O **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo será divulgado até o dia 12 de junho de 2024 no site da UEPA.

8.2 O(A) candidato(a) poderá interpor **recurso ao Resultado preliminar** do Processo Seletivo (ANEXO VII) através do link https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae no período de 13 e 14 de junho de 2024, endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo;

a)O(A) requerente deverá ser claro(a), objetivo(a) e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;

b)Recursos fora do prazo, inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;

c)As solicitações de recursos serão respondidas no prazo de 24 horas;

d)Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

8.3 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado até o dia 17 de junho de 2024 no site da UEPA;

8.3.1 Após a seleção, os estudantes de Belém deverão apresentar os documentos originais ao NAE. Para os estudantes dos campi do interior a documentação deverá ser entregue à sua respectiva coordenação, conforme cronograma constante no item 12.

Parágrafo único: A constatação de irregularidades na documentação resultará na imediata substituição do discente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. O(A) estudante vinculado(a) ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado(a) e assíduo(a) com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;

9.2. O(A) bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;

9.3. O(A) bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver **atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão**, perfazendo uma carga horária de no mínimo **08 (oito) horas semanais**. Essas atividades deverão ter caráter formativo e acadêmico e visam inserir os(as) discentes na dinâmica da produção de conhecimento e da extensão universitária;

9.4. O(A) bolsista deverá apresentar **mensalmente** uma **Ficha de Frequência** das atividades desenvolvidas, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30 (trinta) de cada mês** ao NAE/UEPA, através do e-mail *bolsistanae@uepa.br*, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização;

9.5. O(A) bolsista deverá apresentar **bimestralmente** uma **Ficha de Avaliação** das atividades desenvolvidas, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a). A referida **Ficha de Avaliação** deverá ser entregue ao NAE/UEPA através do e-mail *bolsistanae@uepa.br*, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

10.1. Os(As) discentes selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 18 a 21 de junho de 2024 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;

10.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o(a) discente selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou Assinar o Termo de Desistência da Bolsa;

10.2. O ingresso do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico será contado a partir da data de vigência do Termo de Compromisso;

10.3. O(A) bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos *campi* da interiorização;

10.4. A avaliação técnica da permanência do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 9 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE/UEPA ou dos *Campi*;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando o(a) bolsista não entregar as fichas de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses sem a devida justificativa;
- c) A pedido do(a) bolsista beneficiado(a), devendo este(a) solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo ou através de e-mail ao NAE ou à Coordenação do Campus ao qual está vinculado(a);
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que o(a) discente permaneça vinculado(a) à Instituição;
- e) Em caso de trancamento de matrícula ou desligamento do(a) estudante da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica do NAE ou dos campi da Interiorização constatar a desconsideração de itens de bom desempenho acadêmico do(a) bolsista, tanto nas atividades do seu curso quanto nas atividades do projeto ao qual está vinculado(a);
- g) Em caso de mudança no valor da renda familiar do(a) bolsista, colocando-o(a) fora do perfil socioeconômico definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do(a) bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas concedidas por órgão público ou privado, ou por Organização Não Governamental (ONG);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 9 deste edital.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	13/03/2024	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Inscrição	13/03 a 15/04/2024	Site da UEPA: www.uepa.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/06/2024	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	13 e 14/06/2024	https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae
Resultado Final do Processo Seletivo	17/06/2024	Site da UEPA
Conferência dos documentos originais e	18/06 a 21/06/2024	Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Assinatura de Termo de Compromisso		Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento das/os Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa Ensino ou Extensão.	14/08/2024	A definir. Campi da Interiorização: conforme orientação da Coordenação do Campus

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É reservado ao NAE/UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), bem como revogar o benefício concedido ao(à) discente, a qualquer tempo, após comprovação de conduta omissiva ou má-fé na prestação de informações ou envio de dados solicitados, inclusive com as sanções previstas em lei;

13.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;

13.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica da Diretoria de Assistência Estudantil e do NAE/UEPA.

Belém-PA, 13 de março de 2024

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que Eu,

RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,

CPF nº _____, principal provedor(a) da família e responsável

financeiro pelo(a) estudante

_____, resido em

área não regularizada, portanto o imóvel não possui o comprovante do Imposto Predial

Territorial Urbano (IPTU)

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu, _____

RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,

CPF nº _____, residente na

_____, nº _____,

bairro _____, cidade de _____ / PA,

declaro para fins de comprovação de endereço, como requisito para a participação no

Processo Seletivo de Bolsas de Incentivo Acadêmico, e sob as penas da Lei que sou

proprietário(responsável) de(por) um imóvel localizado na

_____, nº _____,

entre as ruas _____,

bairro _____, cidade de _____ / PA.

O referido imóvel está, temporariamente, alugado ao(à) Sr.(a.)

_____,

RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,

CPF nº _____, com o contrato de locação válido

até ____/____/____.

Declaro ainda que o referido imóvel se encontra sob minha responsabilidade e autorizo o levantamento de informações, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Telefone do(a) Locador(a) ou responsável pelo imóvel: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do locador ou responsável pelo imóvel



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,
CPF nº _____, membro da família do(a) aluno(a)
_____, candidato(a)
ao Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo
Acadêmico 2024, declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo/profissional liberal,
exercendo a função/profissão de (mencionar a função/profissão e detalhar a atividade e o local
onde a _____ exerce)

_____ não constante em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro, ainda, que minha
renda bruta nos últimos 3 meses foi a seguinte:

Mês/Ano: Renda

1) _____/2024: R\$ _____

2) _____/2024: R\$ _____

3) _____/2024: R\$ _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e
fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de
prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de
acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no cancelamento da Bolsa Incentivo
Acadêmico do estudante envolvido.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Código Penal, Decreto - Lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu,

RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,

CPF nº _____, **não exerço** qualquer atividade

remunerada desde _____, por motivo de (explicitar a razão de

ausência de atividade remunerada):

_____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão expedidor / UF _____,
CPF nº _____, residente no endereço

declaro que sou **isento** de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s). Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na perda de vaga do PS – Bolsa Incentivo Acadêmico 2023 do NAE-UEPA.

Motivos: _____

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO E DE PARECER MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR

LAUDO MÉDICO PARA A INSCRIÇÃO

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) _____ seguinte(s) _____ condição(ões)

_____.

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

_____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e CRM do(a) Médico(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A DECISÃO DO EDITAL Nº
___/2024-UEPA

Eu, _____, matrícula n.º
_____, discente do curso de _____,
Campus _____, venho requerer junto a equipe de
seleção do **EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO**
SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO 2024, apresento recurso
contrário ao resultado preliminar do processo seletivo. Os argumentos com os quais
contesto a referida decisão são os que seguem:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura